



Gabinete do Prefeito

PORTARIA - GAP Nº 076, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia servidores responsáveis pelas atividades de gestão de patrimônio nas unidades administrativas que compõe o Poder Executivo, os fundos Municipais e as Autarquias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores abaixo listados formam a equipe responsável pelas atividades de gestão do patrimônio público, móveis e imóveis, nas unidades administrativas que compõe o Poder Executivo, os Fundos Municipais e as Autarquias.

I. Da Secretaria de Administração:

- Leandro da Aparecida Batista, Mat. 8333;
- Ana Carolina Teixeira Peixoto, Mat.54577;
- Geovanna Beatriz Assis Oliveira, Mat. 54578.

II. Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho:

- Valéria Nazaré Silva Peixoto, Mat. 54609;
- Guilherme Pereira Borges, Mat. 38337.

III. Da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

- Jean Carlos do Vale Oliveira, Mat. 09505;
- Francisco das Chagas do Nascimento, Mat. 049478.

IV. Da Secretaria Municipal de Educação:

- Alessandra Magnólia Monteiro de Queiroz Hiroshima, Mat. 3344;
- Rogério Gonçalves da Cunha Júnior, Mat. 054392;
- Jefferson Valdivino Aristóteles, Mat.9049.

V. Da Secretaria Municipal de Finanças:

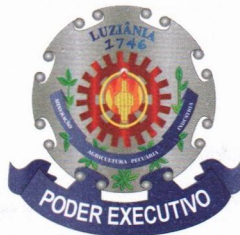
- Viviane Cardoso Duarte, Mat. 53537;

VI. Da Secretaria Municipal de Saúde:

- Aleci Luiz Xavier, Mat. 04531;
- Mauro Roriz, Mat. 053731.

VII. Do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros:

- José Fábio Anastácio Leite, CPF: 956.917.41-15;
- Sérgio da Costa Meireles, CPF: 954.517.221-53;
- Kácio Carvalho dos santos, CPF: 021.152.051-97.



VIII. Dos Institutos de Previdência e de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais:

- Pablo Meireles de Souza, Mat. 100460.

Art. 2º Os servidores mencionados no Art. 1º desta Portaria ficam responsáveis por desempenhar diretamente as ações de registro, controle e conservação do acervo patrimonial (móveis e imóveis) de suas respectivas unidades, sempre unificando as informações junto à Divisão de Patrimônio Mobiliário e à Divisão de Cadastro e de Patrimônio Imobiliário, bem como auxiliando a realização dos inventários no Município.

Art. 3º Cabe aos gestores das unidades com representantes indicados por esta Portaria, comunicar às Divisões de Patrimônio Mobiliário e de Cadastro e Patrimônio Imobiliário quando:

- I. Da exoneração, desligamento, afastamento, cessão dos servidores aqui referenciados ou por qualquer outro motivo em que o(s) servidor(es) não venha(m) mais fazer parte do quadro de servidores do Município;
- II. Da extinção de algum órgão da Administração Pública Municipal, tais como: Secretaria, Autarquias, Fundos de Gestão, Departamento, Divisão ou Seção.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA